

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

LUIZ FERNANDO VAZ  
Vice-Prefeito

NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB  
Subprefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO  
Secretária-Chefe de Gabinete

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO  
Procurador-Geral

JUVENIL REIS DOS SANTOS  
Secretário de Governo

CARLOS HENRIQUE MANZANI  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA  
Secretária de Controle Interno

MÔNICA VIEIRA FREITAS  
Secretária de Educação

RENATO FREIXIELA DE OLIVEIRA  
Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULÉA  
Secretário de Fazenda

JORGE DA SILVA MAIA  
Secretário de Habitação

ROBSON CARDINELLI  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AIRTON COELHO VIEIRA JUNIOR  
Secretário de Ciência e Tecnologia

LEONARDO CIUFFO FAVER  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

ALMIR SCHMIDT  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável

ROBSON CARDINELLI  
Secretário de Obras (interino)

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA  
Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO  
Secretário de Saúde

LUIZ CLÁUDIO CALIXTO BARBOSA  
Secretário de Segurança Pública

RAFAEL JOSÉ SIMÃO  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA  
Coordenador Especial de Gestão Estratégica

JULIANA XAVIER FERNANDES  
Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

ADRIANA MADEIRA COUTINHO  
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

ANDERSON CRUZICK  
Diretor-Presidente da COMDEP

JORGE FERNANDO VIDART BADIA  
Diretor-Presidente da CPTRANS

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA  
Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social.

**Assinaturas** – Informações 2246.9352.

**Venda:** Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao HSBC)

Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

**www.petropolis.rj.gov.br**

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet

Reprodução

ANO XIV – Nº 4823

Sábado, 7 de novembro de 2015



## PODER EXECUTIVO

Campanha Municipal de Combate  
ao Abuso e à Exploração Sexual  
Contra Crianças e Adolescentes



# tenha atitude

Não feche os olhos para esse problema

[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)

disque

100

DENUNCIE

## Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI Nº 7373 de 06 de novembro de 2015

Denomina "Rua Cabral e Sousa", o logradouro público, situado no bairro Capela – Bingen.

Art. 1º – Fica denominado "RUA CABRALE SOUSA", o logradouro público que tem início ao lado do no 4 da Vila Mathias Kreisler, no Bairro Capela – Bingen.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de novembro de 2015.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI Nº 7374 de 06 de novembro de 2015

Institui bolsa de estudo para alunos da rede pública municipal e para servidores efetivos da administração direta e indireta do Município, em instituições privadas de ensino superior e de pós-graduação.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Petrópolis, o Programa de Bolsas de Estudo com o objetivo de proporcionar oportunidade de qualificação profissional para ingresso no mercado de trabalho e melhoria de qualidade do serviço público.

Parágrafo único – As bolsas de estudo serão concedidas em instituições privadas de ensino superior ou de pós-graduação, ou ainda, em fundações criadas com o objetivo de concessão de bolsas de estudo, devidamente autorizadas pelo MEC, devendo ser, preferencialmente, sem fins econômicos e sediadas no Município de Petrópolis.

Art. 2º– As bolsas de estudo para ensino superior serão concedidas para alunos da rede pública municipal; e as bolsas para pós-graduação serão concedidas para servidores efetivos da administração direta e indireta do Município.

Art. 3º– O Programa ora instituído obedecerá às seguintes premissas:

I – não representará omissão ou redução desproporcional na aplicação de recursos e investimentos na rede pública municipal de ensino;

II – será realizado em conformidade com o Plano Municipal de Educação e com as Leis Orçamentárias municipais, observadas as necessidades do Município;

III – definição e ampla publicidade dos critérios de escolha dos alunos beneficiados para o ensino superior, por meio de vestibular específico; e, para pós-graduação, por meio de concurso de provas e títulos, sempre de acordo com a necessidade do município, a quantidade de bolsas e cursos a serem ofertados e dentro das instituições privadas credenciadas;

IV – renovação do benefício de acordo com os critérios definidos nesta Lei.

#### CAPÍTULO II DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

Art. 4º– O processo de seleção das instituições de ensino superior ou de pós graduação; ou ainda de fundações criadas com objetivo de concessão de bolsas de estudos, será regulamentado por Decreto,

no qual constará os cursos a serem ofertados e o quantitativo de bolsas a serem oferecidas para o ensino superior e pós-graduação.

Art. 5º– O processo de seleção será analisado por uma Comissão, composta pelos seguintes membros:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que presidirá a Comissão;

II – 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

III – 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Trabalho;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos;

V – 1 (um) representante da Secretaria de Ciência e Tecnologia;

VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, representando a Sociedade Civil.

§ 1º– O processo de cadastramento e de recadastramento das instituições deverá ser encaminhado à Comissão para análise das bolsas de estudo a serem concedidas de acordo com as necessidades do Município.

§ 2º– Além da publicação no Diário Oficial do Município, será dada ampla divulgação dos locais para o cadastramento ou recadastramento das instituições interessadas em participar do convênio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º– Após a devida análise da documentação, da estrutura física e pedagógica e do conceito qualitativo dos cursos, a ser feita pela Comissão prevista no artigo anterior, o Município celebrará Termo de Convênio.

Parágrafo único– O instrumento de Convênio, ou outros ajustes congêneres, será elaborado pela Procuradoria-Geral do Município ou pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo-se as obrigações da instituição credenciada e as do Município, de forma a demonstrar a aplicação de recursos materiais particulares complementados pela municipalidade, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º– As bolsas de estudo serão correspondentes às vagas determinadas pela instituição credenciada, sendo responsabilidade do Município remunerar o serviço educacional, no todo ou em parte.

Parágrafo único– Será garantido o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

Art. 8º– O Poder Executivo Municipal, em conjunto com as instituições credenciadas, providenciará, por ocasião da concessão das bolsas de estudos, a publicação dos requisitos, o período e a documentação necessária para inscrição no vestibular específico para o número das vagas e cursos beneficiados por esta Lei.

#### CAPÍTULO III DAS BOLSAS DE ESTUDO PARA ENSINO SUPERIOR

Art. 9º– A concessão das bolsas de estudo para o ensino superior a que se refere a presente Lei observará os seguintes critérios:

I – o aluno beneficiário não poderá ser detentor de diploma de curso superior;

II – o aluno beneficiário não poderá ser atendido em programa semelhante no âmbito federal ou estadual;

III – o aluno beneficiário que, em razão da reprovação em disciplinas, não conseguir integralizar o curso dentro do período de abrangência do convênio, custeará às suas expensas as disciplinas faltantes;

IV – não será concedida bolsa de estudo a aluno reprovado, no ensino médio, por frequência, a qual nunca poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades escolares, salvo por problema de saúde que impossibilitou o comparecimento, devidamente comprovado através de laudo médico.

V – o aluno deverá ter cursado, no mínimo, dois anos do ensino médio em estabelecimento público municipal ou estadual de ensino, sediado no Município de Petrópolis, ou oriundo das bolsas concedidas pelo Programa Municipal Todos pela Educação;

VI – terá duração definida no primeiro cadastramento, vinculada à duração do curso escolhido.

VII – as bolsas de estudo serão válidas exclusivamente para ingresso a partir do primeiro período do curso.

VIII – a transferência de curso somente pode ser autorizada pela Comissão, com solicitação fundamentada, e desde que integralizadas dentro do período de abrangência do Convênio.

Art. 10 – Será cancelada a bolsa de estudo do aluno que:

I – for reprovado por frequência, que nunca poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades escolares, para o período subsequente;

II – que trancar sua matrícula, salvo por problema de saúde que impossibilite o comparecimento, devidamente comprovado através de laudo médico.

Art. 11 – Os alunos beneficiários prestarão contrapartida ao Município por meio de estágio com participação e apoio, de acordo com a área de conhecimento, em eventos sócio-culturais, campanhas de interesse público e prestação de serviços públicos, sem comprometimento das atividades curriculares e extracurriculares, de acordo com o modelo de Termo de Compromisso previsto nos Anexos I e II, não gerando qualquer vínculo empregatício.

§ 1º. A contrapartida mencionada neste artigo poderá ser prestada a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município.

§ 2º. A não participação do aluno beneficiário com a contrapartida a que alude este artigo, implicará em cancelamento da bolsa.

#### CAPÍTULO IV DAS BOLSAS DE ESTUDO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 12 – As bolsas de estudo para cursos de pós-graduação seguirão, no que couber, os mesmos critérios e determinações do Capítulo anterior desta Lei, sendo destinadas exclusivamente aos servidores públicos municipais detentores de cargos efetivos.

Parágrafo único – Os requisitos do artigo 9º não se aplicarão à concessão de bolsas de estudos para cursos de pós-graduação, sendo os requisitos para este caso, definidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 – Os servidores públicos municipais efetivos somente serão beneficiados com bolsas de estudo para cursos na respectiva área de atuação, mediante deferimento do Secretário Municipal respectivo e prévia análise da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 14 – Os trabalhos de término de curso de pós-graduação deverão tratar de assuntos de interesse do Município e poderão, sem qualquer ônus, ser aplicados como Políticas Públicas no Município.

#### CAPÍTULO V DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS

Art. 15– As instituições interessadas no credenciamento para o Programa deverão apresentar a documentação comprobatória de regularidade jurídico-fiscal e de qualificação técnica, conforme determinam os artigos 28, 29 e 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – O período para a apresentação da documentação necessária para cadastramento e recadastramento será amplamente divulgado, nos termos do artigo 5º, §2º desta Lei.

Art. 16 – Após a entrega da documentação referida no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal providenciará convocação da Comissão constituída na forma do art. 5º, §1º desta Lei para avaliação da documentação e definição dos quantitativos das bolsas de estudo, respeitados os limites dos créditos orçamentários previstos.

#### CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17 – O Poder Executivo Municipal solicitará das instituições de ensino credenciadas, a prestação

de contas semestral, de acordo com a legislação ou ato normativo pertinente, que analisará e remeterá toda a documentação para a Comissão, a fim de que seja homologada.

Parágrafo único – São peças integrantes da prestação de contas, a relação dos alunos bolsistas, o curso e o valor da bolsa recebida, a comprovação de frequência dos mesmos, no período semestral, assim com a comprovação de regularidade da instituição junto ao Ministério da Educação – MEC e de outros documentos que poderão ser exigidos.

Art. 18 – As instituições de ensino deverão informar, juntamente com o pedido de pagamento, a situação acadêmica já consolidada no período anterior dos alunos beneficiários, ao Fiscal do Convênio.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19– A ampliação do Programa, com majoração quantitativa das bolsas de estudos concedidas, será apreciada pelo Prefeito, observando-se as disponibilidades orçamentárias e as necessidades do mercado de trabalho.

Art. 20–As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas previstas no programa de trabalho, com a respectiva fonte de custeio e a natureza de despesa, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual.

Art. 21– Ficam ratificados, até a presente data, todos os atos praticados relativos a bolsas de estudo para o ensino superior, concedidas de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 22– O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 23– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de novembro de 2015.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**ANEXO I  
TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_  
aluno(a), nacionalidade \_\_\_\_\_  
profissão \_\_\_\_\_  
residente na \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
complemento \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_ órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, após ter sido classificado no vestibular específico para o programa de Bolsas de Estudo da \_\_\_\_\_ concordo em efetuar minha matrícula no Curso \_\_\_\_\_ e cumprir as exigências abaixo relacionadas, nos termos da Lei xxx/2015.

I – Cumprimento do serviço voluntário em local a ser determinado pela Prefeitura de Petrópolis, quer seja na administração direta ou indireta, com carga horária equivalente a até 20% (vinte por cento) das horas necessárias para integralização do curso matriculado.

II – Na impossibilidade do cumprimento desta carga horária de 2ª a 6ª feira, por motivos de trabalho ou estágio, devidamente comprovado junto a Prefeitura de Petrópolis, o serviço voluntário, discriminado no item I, poderá ser desenvolvido aos sábados, domingos e feriados.

III – Caso haja completa incompatibilidade de o estudante integralizar as horas previstas de serviço voluntário durante a realização do curso, o serviço voluntário deverá ser integralizado em até 2(dois) anos após sua formatura.

IV – O serviço voluntário, discriminado no item I, não poderá ser efetuado em locais insalubres, salvo expressa anuência do estudante.

V – o serviço voluntário poderá ser exercido durante o estado de calamidade pública que abranja o Município de Petrópolis e terá suas horas computadas em dobro.

VI – A inobservância de qualquer dispositivo previsto na Lei Municipal ou neste Termo, ou ainda se praticada qualquer fraude pelo(a) Aluno Bolsista, haverá imediato cancelamento da bolsa, com a restituição integral dos recursos investidos pelo Município, de acordo com os índices de correção previstos em lei, acarretando ainda a impossibilidade de receber benefícios por parte da Instituição de Ensino, pelo período de 05(cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Concordo \_\_\_\_\_  
Petrópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Petrópolis  
\_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino

**ANEXO II  
TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_  
aluno(a), nacionalidade \_\_\_\_\_  
profissão \_\_\_\_\_  
residente na \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
complemento \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_ órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, após ter sido classificado no processo seletivo para o programa de Bolsas de Estudo de Pós Graduação, concordo em efetuar minha matrícula em \_\_\_\_\_ e cumprir as exigências abaixo relacionadas, nos termos da Lei xxx/2015.

I – Dedicção integral às atividades de Pós Graduação “*strictu sensu*”

II – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela Instituição de Ensino Superior.

III – Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos.

IV – Não acumular a percepção da Bolsa de Estudos, com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra Instituição ou Agência de fomento pública nacional.

V – Não ser o aluno em programa de residência médica.

VI – Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

VII – Carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória no município.

VIII – realizar pesquisa para fins de dissertação de modo que o “lôcus” seja em assunto de interesse do município, podendo, sem qualquer ônus, ser aplicado como Política Pública no Município.

IX – após o término do curso e concluída a monografia, o servidor realizará palestras ou capacitação dentro do Município, perfazendo, no mínimo, de 40(quarenta) horas de serviços.

X – A inobservância de qualquer dispositivo previsto na Lei Municipal ou neste Termo, ou ainda se praticada qualquer fraude pelo(a) Aluno Bolsista, haverá imediato cancelamento da bolsa, com a restituição integral dos recursos investidos pelo Município, de acordo com os índices de correção previstos em lei, acarretando ainda a impossibilidade de receber benefícios por parte da Instituição de Ensino, pelo período de 05(cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Concordo \_\_\_\_\_  
Petrópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura de Petrópolis  
\_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino

**PORTARIA Nº 2.251 de 06 de novembro de 2015**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. nº 8845/2015,

RESOLVE substituir Thiago Monteiro Pires por FABIO JUNIOR DA SILVA, na Comissão Avaliadora do Processo Simplificado visando à contratação de profissionais para o Programa Segundo Tempo, designada através da Portaria nº 2.213/2015.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de novembro de 2015.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2.252 de 06 de novembro de 2015**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 1651/2015 – SED,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs. 4.692/90, 6.807/10, 6.870/11 e 6.907/11, BRUNO NASCIMENTO PADILHA VELASCO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assuntos Comunitários, da Secretaria de Educação, símbolo CC-2, a partir de 20/10/2015.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de novembro de 2015.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 2.253 de 06 de novembro de 2015**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Of. nº 500/2015 – SEG/NACC,

RESOLVE substituir Edir Abreu da Silva por CLAUDETTE MARIA VEIGA, como membro suplente, representante Coordenadoria Regional Serrana I, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, designado através da Portaria nº 2.066/2015.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de novembro de 2015.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

**Secretaria de Governo**

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMISSÕES E CONSELHOS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocadas as Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), para reunião ordinária a ser realizada no dia 10 de novembro de 2015, na Casa dos Conselhos Municipais Augusto Angelo Zanatta – Auditório Philippe Guedon, situada à Av. Koeler, nº 260, Centro, com primeira chamada às 17h30 e segunda chamada às 18h, tendo como pauta os seguintes assuntos:

- 1) 16 dias de ativismo.
- 2) Conferência Estadual da Mulher (27 a 29/11).
- 3) Laço Branco (05/12).
- 4) CRAM nos Distritos.
- 5) Assuntos gerais.

**LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO**  
Presidente

## CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE ASSEMBLEIA PÚBLICA**

O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 7.217, de 27 de agosto de 2014, cumprindo o disposto no Art. 20, §2º, do Edital de Convocação do I Fórum Municipal de Turismo de Petrópolis e a deliberação da Assembleia Ordinária ocorrida em 12 de agosto de 2015, resolve convocar ASSEMBLEIA PÚBLICA para preenchimento das vacâncias para o Conselho Municipal de Turismo, nos seguintes segmentos:

- 1) 1 (uma) Instituição Religiosa, sediada em Petrópolis;
- 2) 2 (duas) Instituições representando os Guias de Turismo de Petrópolis
- 3) 1 (uma) Instituição privada representando o ensino superior, sediada na cidade de Petrópolis.

A Assembleia Pública ocorrerá no dia 24 de novembro de 2015 (terça-feira), às 15h, no Auditório Philippe Guédon da Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, na Av. Koeler, 260, Centro Histórico, Petrópolis.

O processo de escolha dos representantes reunidos na Assembleia Pública ora convocada observará o disposto no Edital de Convocação do I Fórum Municipal de Turismo de Petrópolis, aprovado quando da realização do mesmo.

Serão aceitas inscrições das instituições da sociedade civil, que estejam formalmente constituídas há 02 (dois) anos, no mínimo e que possuam sede e atividade na cidade de Petrópolis-RJ, mediante protocolo e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento por escrito ao Conselho Municipal de Turismo contendo o endereço da instituição, assinado pelo representante legal da mesma, indicando os nomes dos candidatos às vagas de titular e suplente, com cópias dos respectivos números de identificação pessoal (identidade e CPF);
- b) Original e cópia simples dos atos constitutivos da instituição e última alteração, se for o caso, ou do respectivo ato constitutivo consolidado;
- c) Original e cópia simples da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e do respectivo registro em cartório;
- d) Original e cópia simples do documento de Identidade e do CPF do representante legal da Instituição;
- e) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Cópia legível de material comprobatório de sua área de atuação, podendo assim ser considerados clippings, reportagens, publicações, cópias de atas de reuniões e outros impressos, em que figure, obrigatoriamente, o nome da instituição, destacado com marcador de texto.

A documentação exigida deverá ser protocolada na Secretaria Executiva do COMTUR, que funciona na Diretoria de Turismo, da Fundação de Cultura e Turismo, situada à Praça Visconde de Mauá, nº 305, Centro, Petrópolis, RJ, entre os dias 16 e 19 de novembro de 2015, das 14h às 17h.

A documentação entregue pelas Entidades inscritas em atendimento ao presente Edital será analisada pela Comissão Organizadora do I Fórum Municipal de Turismo, definida pela Resolução nº 03 do COMTUR de 22 de janeiro de 2015, publicada em DO, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do COMTUR ocorrida em 12 de agosto de 2015.

**EVANY RITA NOEL CARVALHO**  
Presidente do COMTUR

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para a reunião ordinária, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2015, das 16h às 18h, na Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta – Auditório Philippe Guédon, situada a Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis, tendo como pauta os seguintes assuntos:

- 1) Aprovação da ata da Assembleia Ordinária de outubro de 2015 – 05 min.
- 2) Comunicações – 15 min.
- 3) Regimento e Lei que regulamenta o COMTUR – Comunicado sobre o andamento dos trabalhos – 15 min.
- 4) Assembleia Extraordinária – 24 de novembro – Audiência Pública para preenchimento das vacâncias – 15 min.
- 5) Eleição da Presidência do COMTUR na assembleia de dezembro – Sociedade Civil – mandato 2016-2017 – 20 min.
- 6) Calendário de Reuniões 2016 – 10 min.
- 7) Assuntos Gerais – 15 min.

Solicitamos a gentileza de confirmar sua presença. No caso de não comparecimento do titular, por força maior, é necessário avisar ao seu suplente e/ou justificar a ausência.

**EVANY RITA NOEL CARVALHO**  
Presidente do COMTUR

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL  
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/15**

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para reunião ordinária no dia 12 de novembro de 2015 às 19h, que será realizada na Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta – Auditório Philippe Guédon, situada na Avenida Koeler nº 260, com a seguinte pauta:

- 1) Aprovação do calendário das reuniões ordinárias para exercício de 2016.
- 2) Aprovação do Conselho para alteração da Lei do FMHIS.
- 3) Assuntos diversos.

Petrópolis, 03 de novembro de 2015.

**JORGE DA SILVA MAIA**  
Presidente do CGFMHIS

**Secretaria de Administração  
e de Recursos Humanos**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/15**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. DATA/HORA/LOCAL: 25/11/15 às 15h na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ. Valor estimado: R\$ 326.640,00.

O Edital completo e maiores informações a partir de 11/11/15, através do e-mail: sadlicita@gmail.com ou no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário de 12h30 às 18h, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 reciclado. Esclarecimentos: no endereço acima indicado ou através do fax (24) 2246-9021/9153, somente por escrito.

Petrópolis, 06 de novembro de 2015.

**SONIA REGINA PEREIRA ALVES**  
Diretora do DELCA

## AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 39/15**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA, PARA DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PETROPÓLIS/RJ, conforme especificado no Edital. DATA/HORA/LOCAL: 25/11/15 às 14h, na Avenida Koeler nº 260, Centro, Petrópolis/RJ.

O Edital completo e maiores informações a partir de 10/11/15, através do e-mail sadlicita@gmail.com ou no endereço acima indicado, nos dias úteis, no horário de 12h30 às 18h, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 reciclado. Esclarecimentos: DELCA ou através do fax (24) 2246-9021/9153, somente por escrito.

Petrópolis, 06 de novembro de 2015.

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES**  
Presidente da C.P.L.

**Secretaria de Saúde****BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 374/15**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 205550/15.

Objeto: aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Dialm.

Base Legal: Dispensa de licitação, artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 14.995,00.

Programa de Trabalho nº 10.302.2008.2056.339030, 10.305.2009.2067.339030 – fontes 00 e 15.

Adjudico as firmas: Bumbum de Bebê Fraldas Ltda – no valor de R\$ 1.740,00 – Nota de empenho: 2037/15 e 2182/15; Caminha's Comercial Ltda – no valor de R\$ 13.255,00 – Nota de empenho: 2036/15 e 2181/15. Ratifico em 26/08/15 parecer do ato de Dispensa de Licitação para fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Petrópolis, 08 de outubro de 2015

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 375/15**

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Termo de Reconhecimento de Dívida nº 006/15. Processos: 200176/15, 200278/15, 207944/14, 208030/14, 207941/14, 200991/15 e 200770/15.

Base Legal: Art. 59 § único da Lei 8.666/93.

Empresa: Associação Congregação de Santa Catarina – HST

Valor total: R\$ 35.282,00

Programa de Trabalho nº 10.302.2009.2064.3.339039 – Fonte 00 – Nota de empenho nº 2093/15.

Firmado em: 03/09/15.

Petrópolis, 08 de outubro de 2015

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 376/15**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº069/15. Contrato nº 084/14.  
Processo: 201356/14

Base Legal: art. 60, c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Contratada: Pizzer Com. Produtos Hospitalares Ltda  
Objeto: prorrogar o prazo  
Valor total de R\$ 40.000,00  
Programa de Trabalho nº 10.302.2008.2056.339039  
– Fonte 00 – Nota de empenho nº 1906/15;  
Firmado em: 18/08/15. Prazo: 05 meses.

Petrópolis, 08 de outubro de 2015

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 377/15**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO  
Termo de Contrato nº 049/15. Processo: 202791/15.

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/15.  
Contratada: Br Coronel Veiga Combustível Ltda  
Objeto: fornecimento de combustível para atender as  
necessidades da Ditran.  
Valor total: R\$ 751.340,00  
Programas de Trabalho nº 10.302.2008.2056.339030,  
10.301.2008.2055.339030, 10.305.2009.2066.  
339030 – Fontes nº 00, 11, 087.  
Firmado em: 16/09/15 – Prazo: 12 meses.

Petrópolis, 08 de outubro de 2015

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 378/15**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº048/15. Contrato nº 058/14.  
Processo: 200465/14

Base Legal: art. 60, c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.  
Contratada: Black Horse de Areal Comercial Ltda  
Objeto: prorrogar o prazo  
Firmado em: 30/05/15. Prazo: 45 dias.

Petrópolis, 08 de outubro de 2015

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 379/15**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO  
Termo de Contrato nº 050/15. Processo: 202791/15.

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/15.  
Contratada: Auto Posto Bonsucesso Ltda  
Objeto: fornecimento de combustível para atender as  
necessidades da Ditran.  
Valor total: R\$ 446.720,00  
Programas de Trabalho nº 10.302.2008.2056.339030,  
10.301.2008.2055.339030, 10.305.2009.2066.  
339030 – Fontes nº 00, 11, 087.  
Firmado em: 16/09/15 – Prazo: 12 meses.

Petrópolis, 08 de outubro de 2015

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 380/15**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº072/15. Contrato nº 080/14.  
Processo: 203988/14

Base Legal: art. 60, c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.  
Contratada: Diretriz Informática Eireli  
Objeto: prorrogar o prazo  
Valor total de R\$ 27.518,00  
Programa de Trabalho nº 10.301.2009.2061.339039,  
10.305.2009.2066.339039, 10.305.2009.2067.  
339039 – Fontes 11, 087 e 15 – Notas de empenho  
nº 1907/15, 1908/15 e 1909/15;  
Firmado em: 11/08/15. Prazo: 12 meses.

Petrópolis, 08 de outubro de 2015

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 381/15**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº074/15. Contrato nº 088/14.  
Processo: 201357/14

Base Legal: art. 60, c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.  
Contratada: Medsystem Manutenção e Serviços Ltda Epp  
Objeto: prorrogar o prazo  
Valor total de R\$ 25.608,00  
Programa de Trabalho nº 10.302.2008.2056.339039 –  
Fonte 00 – Nota de empenho nº 1931/15;  
Firmado em: 19/08/15. Prazo: 05 meses.

Petrópolis, 08 de outubro de 2015

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 382/15**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº078/15. Contrato nº 086/14.  
Processo: 204803/14

Base Legal: art. 60, c/c art. 57, § 1º, III da Lei 8.666/93.  
Contratada: Panificadora Recoda Ltda  
Objeto: prorrogar o prazo face a existência de saldo  
de empenho  
Firmado em: 19/08/15. Prazo: 20 dias.

Petrópolis, 08 de outubro de 2015

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 383/15**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº079/15. Contrato nº 091/14.  
Processo: 205264/14

Base Legal: art. 60, c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.  
Contratada: Elevadores Atlas Schindler Ltda S/A  
Objeto: prorrogar o prazo  
Valor total de R\$ 12.090,00  
Programa de Trabalho nº 10.302.2008.2056.339039  
– Fonte 00 – Nota de empenho nº 2023/15;  
Firmado em: 24/08/15. Prazo: 12 meses.

Petrópolis, 08 de outubro de 2015

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 384/15**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Termo Aditivo nº080/15. Contrato nº 098/05.  
Processo: 0775/05

Base Legal: art. 60, c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.  
Contratada: Emac Empreendimentos e Participações  
Imobiliárias Ltda  
Objeto: prorrogar o prazo a partir de 20/07/15  
Valor total de R\$ 242.352,60  
Programa de Trabalho nº 10.303.2009.2065.339039  
– Fonte 83 – Nota de empenho nº 2028/15;  
Firmado em: 07/15. Prazo: 30 meses.

Petrópolis, 08 de outubro de 2015

**ANDRÉ LUIS BORGES POMBO**  
Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÕES ELETRÔNICOS

**100/15** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS,  
PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA  
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO  
MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECES-  
SIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL – DIALM  
– SECRETARIA DE SAÚDE/SMS. ESTIMADO:  
R\$ 310.377,21. DATA/HORA: 24/11/2015 às  
9h. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 11/11/2015.

**101/15** – OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGEN-  
TE “FRASCO PARA HEMOCULTURA” PARA USO

LABORATORIAL, COM ESTUFA APROPRIADA  
PARA FRASCO DE HEMOCULTURA REGIME DE  
COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDA-  
DES DOS SETORES DE UTI, CRA, DIP E OUTROS/  
SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
ESTIMADO: R\$ 120.301,20. DATA/HORA:  
24/11/2015 às 10h30. EDITAL DISPONÍVEL A  
PARTIR DE 11/11/2015

**102/15** – OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL  
DE LABORATÓRIO “INSUMOS LABORATORIAIS”  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRA-  
MA DST AIDS E HEPATITES/SMS. ESTIMADO: R\$  
120.126,90. DATA/HORA: 24/11/2015 às 13h30.  
EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 11/11/2015

Os editais completos com as especificações  
de cada item destes pregões encontram-se dis-  
poníveis no “site” <http://www.caixa.gov.br> (com-  
prador: Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis)  
a partir das datas mencionadas acima. Maiores  
informações no DELCAA – Departamento de  
Licitações, Compras, Contratos Administrativos  
e Abastecimento – Rua Aureliano Coutinho, 81  
– Centro – Petrópolis, Telefone (24) 2244-7142,  
email: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 06 de novembro de 2015.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCAA

## CPTRANS

### PORTARIA Nº 17 de 21 de setembro de 2015

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana  
de Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições  
legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Mu-  
nicipais 4.790/90, 5.331/97, 5398/98 e 5.971/03,  
RESOLVE convocar a 12ª Conferência Municipal de  
Trânsito e Transportes – CMTT, fazendo publicar o seu  
Regimento Interno, nos seguintes termos:

### 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – 12ª CMTT

REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I BASE LEGAL

Art. 1º – O Decreto Municipal nº097, de 12 de junho  
de 2.001, que alterou o Decreto de criação do Conselho  
Municipal de Transportes – COMUTRAN, determina que  
os representantes da Comunidade sejam eleitos anual-  
mente durante a Conferência Municipal de Trânsito e  
Transportes – CMTT, ora em sua décima-segunda edição.

Art. 2º – É incumbência do Presidente do COMU-  
TRAN e Presidente da Companhia Petropolitana de  
Trânsito e Transportes – CPTrans, nos termos do Art.  
24 do Decreto citado, a deliberação sobre o Regimento  
Interno da 12ª CMTT.

#### CAPÍTULO II OBJETIVOS, CONVOCAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPANTES

Art. 3º – O objetivo da 12ª CMTT é a eleição de 11  
(onze) representantes da comunidade no COMUTRAN,  
para mandatos de um ano, a partir da data da eleição.

Art. 4º – A convocação da 12ª CMTT será feita  
por Portaria assinada pelo Presidente da CPTrans,  
publicada no Diário Oficial do Município e divulgada  
através de página de Internet da CPTrans.

Art. 5º – A 12ª CMTT, cujo tema será “A IMPOR-  
TÂNCIA DO TRANSPORTE PÚBLICO PARA A MOBILI-  
DADE URBANA”, será realizada no sábado, 28 (vinte  
e oito) de novembro de 2015, na Casa dos Conselhos  
Augusto Ângelo Zanatta, localizada à Avenida Koeler,  
260, Centro, Petrópolis-RJ, a partir das 09h, com qual-  
quer quórum, e até as 13h30, com a posse dos eleitos  
e encerramento dos trabalhos.

Art. 6º – Podem participar da 12ª CMTT com direito à voz e voto, entidades com sede em Petrópolis e todos os cidadãos e cidadãs, residentes em Petrópolis, que já tenham completado 16 (dezesesseis) anos, que se inscreverem junto à CPTrans, como candidato, ou, ainda, como eleitor.

§ 1º – A inscrição presencial deve ser feita exclusivamente na sede da CPTrans, das 09h às 17h30min, até o dia 24 de novembro de 2015, preenchendo o interessado a ficha que conterà as seguintes informações: nome completo, endereço, telefone, e-mail, número de CPF ou CNPJ, e número de identidade, para pessoas físicas, além de indicar se deseja ser simplesmente eleitor ou se deseja, além de eleito, ser também candidato.

§ 2º – A inscrição de que trata o parágrafo anterior também poderá ser feita por formulário disponibilizado na página da CPTrans – www.petropolis.rj.gov.br\cpt a partir da data da publicação da presente Portaria, até as 23h:59min do dia 24 de novembro de 2015.

§ 3º – Não serão permitidas inscrições como candidatos ou eleitores no dia da Conferência.

§ 4º – As entidades que se inscreverem terão de indicar, no momento de inscrição, o nome de uma pessoa física que a representará na 12ª CMTT.

§ 5º – Não será permitida a inscrição como candidato para pessoa física ocupante de cargo público.

Art. 7º – O processo eleitoral se dará no transcurso da 12ª CMTT, com o recebimento, no credenciamento, da cédula de eleição com os nomes dos candidatos ao COMUTRAN, representantes da Comunidade, havendo urnas disponíveis para o recebimento dos votos dos eleitores inscritos, ocorrendo à apuração dos votos coletados na 2ª Parte da Conferência.

Parágrafo Único – É vedada, sob qualquer justificativa, a troca da cédula eleitoral recebida pelo eleitor no ato do seu credenciamento.

### CAPÍTULO III DA MESA DIRETORA E DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 8º – A Mesa Diretora da 12ª CMTT será composta pelo Presidente da CPTrans que atuará como Presidente da Conferência e por um Secretário ad hoc, que será convidado pelo Presidente dentre os presentes e referendado pelo Plenário, com a atribuição de elaborar a ata.

Parágrafo Único – A Mesa terá a assessorá-la 03 (três) responsáveis pelo processo eleitoral, previamente selecionados pelo Presidente da 12ª CMTT dentre os funcionários da CPTrans e apresentados ao Plenário no início dos trabalhos, junto aos quais atuarão 06 (seis) fiscais aleatoriamente escolhidos pela Mesa dentre os eleitores e referendados pelo Plenário.

Art. 9º – Caberá ao Presidente da 12ª CMTT, substituído eventualmente pelo Vice Presidente, conduzir os trabalhos e as votações, e deliberar sobre os casos omissos, contando com a presença de um Consultor Jurídico da CPTrans, que fornecerá o seu parecer, anotado em ata.

Art. 10º – A 12ª CMTT será dividida em duas partes, sendo a primeira composta por palestras a cargo de personalidade(s) convidadas ou organizadas pela CPTrans, e, a segunda, dedicada à apuração dos votos do processo eleitoral que ocorrerá no transcurso da Conferência e que escolherá os representantes da Comunidade.

### CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 11 – Ao abrir os trabalhos da 12ª CMTT, o Presidente dará por iniciado o processo eleitoral de votação dos representantes da comunidade, membros do COMUTRAN e informará que as cédulas eleitorais serão entregues no ato do credenciamento e que o processo de votação estará aberto no horário compreendido das 11h às 12h, com urnas dispostas a receber os votos dos eleitores, conforme orientações prestadas na hora.

Art. 12 – O voto é secreto e a cédula conterà os nomes de todos os candidatos que se apresentaram como tal quando do preenchimento da ficha de inscrição, reservado um espaço diante de cada nome para que o eleitor ou eleitora da categoria correspondente assinale com um “X” os integrantes da representação de sua preferência, em número correspondente à representação prevista pelo decreto nº 097/2001.

Art. 13 – Prazo de quinze minutos antes do início da votação será assegurado, pelo responsável, para que os eleitores tomem conhecimento dos nomes, esclareçam as suas dúvidas e preencham as suas cédulas, findo o qual o responsável pela urna organizará a fila para o exercício do voto.

Art. 14 – Cada eleitor receberá no dia da CMTT uma cédula cabendo-lhe depositá-la na urna pessoalmente e individualmente.

Art. 15 – Quinze minutos antes do horário definido para início da apuração, o Presidente da 12ª CMTT dará por encerrado o processo de votação e, com o auxílio dos dois assistentes e sob a fiscalização dos seis fiscais, procederá à apuração, computando cada cédula depositada e contando os votos por candidato, resultando eleitos como efetivos os 11 (onze) mais votados e como suplentes os 11 (onze) mais votados a seguir e em ordem decrescente.

Art. 16 – Assinadas as folhas de apuração pelos responsáveis, e pelos fiscais que desejarem fazê-lo, os resultados serão proclamados pela Mesa, tendo os resultados inscritos na ata da 12ª CMTT.

Art. 17 – As entidades eleitas na 12ª CMTT terão o prazo de 30 (trinta) dias para indicar seus representantes (titular e suplente), por correspondência enviada ao COMUTRAN.

Parágrafo Único – As entidades que não indicarem seus membros no prazo acima perderão o seu direito à vaga, sendo a mesma preenchida pela lista de suplentes, a partir do 13º mais votado.

Art. 18 – Os membros do COMUTRAN representantes dos segmentos listados nos incisos II a XII do art. 2º do seu Regimento Interno, deverão ser indicados por correspondência assinada pelas entidades, também no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da 12ª CMTT.

Parágrafo Único – Os assentos não preenchidos não prejudicarão o funcionamento do COMUTRAN, não sendo contados para efeito de quorum e cálculos de maioria absoluta.

### CAPÍTULO V DA ATA

Art. 19 – O Presidente encerrará os trabalhos e a ata elaborada será assinada pelo mesmo e pelo Secretário nomeado, sendo oportunamente encaminhada para publicação para ampla informação.

**JORGE FERNANDO VIDART BADIA**  
Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 22 de 09 de novembro de 2015

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais 4.790/90, 5.331/97, 5398/98 e 5.971/03, RESOLVE:

Art. 1 – Tornar pública a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Trânsito e Transportes – CMTT, com os seguintes membros:

ALEXANDRE EDUARDO DE LIMA  
MÁRCIA FILGUEIRAS KRAUS  
IZAMARI PACHECO  
MARIA ROGÉRIA CANEDO GUIMARÃES  
FERNANDA DE SOUZA BENEVIDES  
CARLA RIVETTI  
JOSÉ PAULO MARTINS

**JORGE FERNANDO VIDART BADIA**  
Diretor-Presidente

## COMDEP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2015

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015**  
Processo Administrativo nº 15.663/2015

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MADEIRAS diversas Tipo de Licitação: Menor preço por item. Valor Global Estimado: R\$ 55.042,96 (Cinquenta e cinco mil, quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) Data, Hora e Local do Certame Licitatório: 24 de Novembro de 2015, as 10h na sede da COMDEP, situada na Rua General Rondon nº 400 “B”, Quitandinha Petrópolis, RJ.

O Edital completo poderá ser retirado no horário comercial a partir do dia 11 de Novembro de 2015, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel A4. Ou solicitados através do e mail jurídico.comdep@gmail.com. Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro no endereço acima mencionado.

Petrópolis, 04 de Novembro de 2015

**CLÁUDIO MOISÉS MARTINS MEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2015

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015**  
Processo Administrativo nº 15.769/2015

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PARA MÁQUINAS PESADAS. Tipo de Licitação: Maior desconto por Lote. Valor Global Estimado: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) Data, Hora e Local do Certame Licitatório: 25 de Novembro de 2015, as 10h na sede da COMDEP, situada na Rua General Rondon nº 400 “B”, Quitandinha Petrópolis, RJ.

O Edital completo poderá ser retirado no horário comercial a partir do dia 12 de Novembro de 2015, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel A4. Ou solicitados através do e mail jurídico.comdep@gmail.com. Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro no endereço acima mencionado.

Petrópolis, 04 de Novembro de 2015

**CLÁUDIO MOISÉS MARTINS MEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2015

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015**  
Processo Administrativo nº 15.803/2015

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item. Valor Global Estimado: R\$ 28.172,09 (Vinte e oito mil, cento e setenta e dois reais e nove centavos) Data, Hora e Local do Certame Licitatório: 26 de Novembro de 2015, as 10h na sede da COMDEP, situada na Rua General Rondon nº 400 “B”, Quitandinha Petrópolis, RJ.

O Edital completo poderá ser retirado no horário comercial a partir do dia 13 de Novembro de 2015, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel A4. Ou solicitados através do e mail jurídico.comdep@gmail.com. Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro no endereço acima mencionado.

Petrópolis, 04 de Novembro de 2015

**CLÁUDIO MOISÉS MARTINS MEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação